



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Matérias Selecionadas



Ano CXLVIII Nº 116

Brasília – DF, sexta-feira, 17 de junho de 2011

**Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.**

**Conteúdo:**

**Página**

### **SEÇÃO 1**

Portarias 1.404 e 1.409 .....02 (64)

### **SEÇÃO 2**

Portaria 1.407 ..... 13 (42)

### **SEÇÃO 3**

Sem Matérias Relevantes

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.404, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais, relativos à Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola, para o ano de 2011, destinados à composição do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, dos Estados do Amazonas, do Ceará, do Distrito Federal, do Goiás, de Minas Gerais, de Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Santa Catarina e de Sergipe.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 725/GM/MS, de 8 de abril de 2011, que define os valores a serem alocados ao Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do componente de Vigilância e Promoção de Saúde no Bloco de Vigilância em Saúde, relativa aos recursos federais destinado ao financiamento da Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse dos valores de recursos federais, relativos à Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola, para o ano de 2011, na forma dos Anexos a esta Portaria, destinados à composição do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, dos Estados do Amazonas, do Ceará, do Distrito Federal, de Goiás, de Minas Gerais, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Santa Catarina e de Sergipe.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos em parcela única para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde.

Art. 3º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, do Distrito Federal e nos Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO I

#### SES

COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
	Amazonas	147.884,88

#### SMS

COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
130002	Alvarães	3.669,12
130014	Apuí	3.575,52
130030	Autazes	7.417,80
130040	Barcelos	5.084,04
130070	Boca do Acre	6.742,32
130080	Borba	8.135,40
130110	Careiro	5.514,60
130120	Coari	17.202,12
130160	Fonte Boa	4.864,08
130170	Humaitá	9.411,48
130185	Irlanduba	7.397,52
130190	Itacoatiara	19.337,76
130240	Lábrea	9.063,60
130250	Manacapuru	19.400,16
130255	Manaquiri	4.056,00
130260	Manaus	306.671,04
130270	Manicoré	10.211,76
130280	Maraã	3.914,04
130290	Maués	12.409,80
130340	Parintins	23.722,92
130350	Pauini	4.948,32
130353	Presidente Figueiredo	4.945,20
130356	Rio Preto da Eva	5.084,04
130380	São Gabriel da Cachoeira	9.402,12
130406	Tabatinga	11.397,36
130410	Tapauá	5.339,88
130420	Tefé	15.520,44
	<b>Total</b>	<b>544.438,44</b>

#### ANEXO II

#### SES

COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
23	Ceará	301.552,76

#### SMS

COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
230010	Abaiara	787,20
230015	Acarape	1.081,80
230020	Acarauá	4.171,20
230030	Acopiara	3.069,60
230040	Aiuaba	1.195,20
230050	Alcântaras	773,40
230060	Altaneira	500,00
230070	Álto Santo	1.316,40
230075	Amontada	3.328,20
230080	Antonina do Norte	548,40
230090	Apuiarés	1.012,20

230100	Aquiraz	2.879,76
230110	Aracati	4.267,80
230120	Aracoiaba	1.715,40
230125	Ararendá	735,60
230130	Araripe	1.787,40
230140	Aratuba	954,60
230150	Arneiroz	524,40
230160	Assaré	1.558,20
230170	Aurora	1.623,60
230180	Baixio	500,00
230185	Banabuiú	1.402,20
230190	Barbalha	3.773,40
230195	Barreira	1.355,40
230200	Barro	1.345,20
230205	Barroquinha	1.250,40
230210	Baturité	2.314,20
230220	Beberibe	3.172,80
230230	Bela Cruz	2.293,80
230240	Boa Viagem	3.964,80
230250	Brejo Santo	2.721,60
230260	Camocim	4.545,00
230270	Campos Sales	1.823,40
230280	Canindé	5.662,80
230290	Capistrano	1.184,40
230300	Caridade	1.469,40
230310	Carié	1.288,80
230320	Cariacau	2.116,20
230330	Cariús	1.230,00
230340	Carnaubal	1.273,20
230350	Cascavel	2.788,11
230360	Catarina	1.080,00
230365	Catunda	765,60
230370	Caucaia	22.684,20
230380	Cedro	1.614,60
230390	Chaval	955,80
230393	Choró	1.110,60
230395	Chorozinho	809,64
230400	Coreaú	1.633,80
230410	Crateús	4.559,40
230420	Crato	7.725,00
230423	Croatá	1.396,20
230425	Cruz	1.706,40
230426	Deputado Irapuan Pinheiro	567,00
230427	Ererê	500,00
230428	Eusébio	2.007,72
230430	Farias Brito	1.342,20
230435	Forquilha	1.528,80
230440	Fortaleza	93.653,43
230445	Fortim	948,60
230450	Frecheirinha	1.056,60
230460	General Sampaio	558,60
230465	Graça	1.263,60
230470	Granja	4.443,60
230480	Granjeiro	500,00
230490	Groaíras	628,20
230495	Guaiúba	1.717,80
230500	Guaraciaba do Norte	3.008,40
230510	Guaramiranga	500,00
230520	Hidrolândia	1.295,40
230523	Horizonte	2.585,31
230526	Ibaretama	994,80
230530	Ibiapina	1.769,40
230533	Ibicuitinga	782,40
230535	Icapuí	1.219,20
230540	Icó	4.285,20
230550	Iguatu	5.484,00
230560	Independência	1.657,20
230565	Ipaporanga	816,60
230570	Ipaumirim	739,80
230580	Ipu	2.841,60
230590	Ipueriras	2.893,20
230600	Iracema	870,00
230610	Irauçuba	1.885,20
230620	Itaíçaba	500,00
230625	Itaitinga	1.464,45
230630	Itapagé	3.587,40
230640	Itapipoca	8.731,20
230650	Itapiúna	1.379,40
230655	Itarema	3.051,00
230660	Itatira	1.594,20
230670	Jaguaretama	1.225,80
230680	Jaguaribara	655,80
230690	Jaguaribe	2.299,20
230700	Jaguaruana	1.990,80
230710	Jardim	2.002,20
230720	Jati	500,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	1.321,20
230730	Juazeiro do Norte	16.951,20
230740	Jucás	1.678,20
230750	Lavras da Mangabeira	1.929,60
230760	Limoeiro do Norte	3.271,20
230763	Madalena	1.290,00
230765	Maracanaú	13.740,60
230770	Maranguape	7.294,20
230780	Marco	2.031,00
230790	Martinópolis	906,00
230800	Massapé	2.724,60
230810	Mauriti	3.236,40
230820	Meruoca	897,60
230830	Milagres	1.845,60
230835	Milhã	840,60
230837	Miraima	1.024,20
230840	Missão Velha	2.490,60
230850	Mombaca	3.041,40
230860	Monsenhor Tabosa	1.158,00
230870	Morada Nova	3.942,60



230880	Moraújo	619.20	520140	Aparecida de Goiânia	14.914.90
230890	Morrinhos	1.833.00	520145	Aparecida do Rio Doce	1.251.35
230900	Mucambo	1.000.80	520150	Aporé	1.952.50
230910	Mulungu	860.40	520160	Araçu	1.132.70
230920	Nova Olinda	987.60	520170	Aragarcas	1.658.10
230930	Nova Russas	2.012.40	520180	Aragoiânia	1.242.20
230940	Novo Oriente	1.953.60	520215	Araguapaz	1.835.70
230945	Ocara	1.080.30	520235	Arenópolis	1.384.25
230950	Orós	1.183.20	520250	Aruaná	2.105.25
230960	Pacajus	2.717.91	520260	Aurilândia	1.228.75
230970	Pacatuba	4.720.20	520280	Avelinópolis	1.098.95
230980	Pacoti	851.40	520310	Baliza	1.607.90
230990	Pacujá	500.00	520320	Barro Alto	1.498.40
231000	Palhano	513.00	520330	Bela Vista de Goiás	1.855.35
231010	Palmácia	716.40	520340	Bom Jardim de Goiás	1.740.05
231020	Paracuru	2.307.60	520350	Bom Jesus de Goiás	1.912.50
231025	Paraipaba	2.187.60	520355	Bonfinópolis	1.232.35
231030	Parambu	2.337.60	520357	Bonópolis	1.573.40
231040	Paramoti	947.40	520360	Brazabrantes	1.099.20
231050	Pedra Branca	3.012.00	520380	Britânia	1.561.80
231060	Penaforte	585.00	520390	Buriti Alegre	1.445.60
231070	Pentecoste	2.507.40	520393	Buriti de Goiás	1.104.20
231080	Pereiro	1.120.20	520396	Buritinópolis	1.189.15
231085	Pindoretama	741.39	520400	Cabeceiras	1.540.90
231090	Piquet Carneiro	844.80	520410	Cachoeira Alta	1.675.20
231095	Pires Ferreira	632.40	520420	Cachoeira de Goiás	1.158.55
231100	Poranga	923.40	520425	Cachoeira Dourada	1.320.05
231110	Porteiras	966.60	520430	Caçu	1.907.80
231120	Potengi	697.20	520440	Caiapônia	3.954.15
231123	Potiretama	500.00	520450	Caldas Novas	3.216.75
231126	Quiterianópolis	1.404.60	520455	Caldazinha	1.169.10
231130	Quixadá	5.475.00	520460	Campestre de Goiás	1.170.95
231135	Quixelô	982.20	520465	Campinaçu	1.682.70
231140	Quixeramobim	4.846.80	520470	Campinorte	1.562.90
231150	Quixeré	1.299.00	520480	Campo Alegre de Goiás	1.872.90
231160	Redenção	2.460.00	520485	Campo Limpo de Goiás	1.211.05
231170	Reriutaba	1.329.00	520490	Campos Belos	1.800.45
231180	Russas	4.182.60	520495	Campos Verdes	1.286.85
231190	Saboeiro	1.216.20	520500	Carmo do Rio Verde	1.329.30
231195	Salitre	1.401.00	520505	Castelândia	1.172.85
231220	Santa Quitéria	3.062.40	520510	Catalão	3.889.65
231200	Santana do Acaraú	2.335.80	520520	Caturai	1.160.60
231210	Santana do Cariri	1.498.20	520530	Cavalcante	3.440.95
231230	São Benedito	3.378.60	520540	Ceres	1.448.20
231240	São Gonçalo do Amarante	2.956.80	520545	Cezarina	1.303.05
231250	São João do Jaguaribe	500.00	520547	Chapadão do Céu	1.862.25
231260	São Luís do Curu	861.00	520549	Cidade Ocidental	2.661.15
231270	Senador Pompeu	1.562.40	520551	Cocalzinho de Goiás	1.971.65
231280	Senador Sá	531.00	520552	Colinas do Sul	1.635.65
231290	Sobral	12.778.20	520570	Córrego do Ouro	1.188.10
231300	Solonópole	1.042.80	520580	Corumbá de Goiás	1.570.60
231310	Tabuleiro do Norte	1.738.80	520590	Corumbáiba	1.737.85
231320	Tamboril	1.783.20	520620	Cristalina	4.036.05
231325	Tarrafas	564.00	520630	Cristianópolis	1.136.00
231330	Tauá	3.661.80	520640	Crixás	2.733.80
231335	Tejuçuoca	1.263.60	520650	Cromínia	1.190.50
231340	Tianguá	5.268.60	520660	Cumari	1.237.25
231350	Trairi	3.973.20	520670	Damianópolis	1.212.75
231355	Tururu	1.027.20	520680	Damolândia	1.077.00
231360	Ubajara	2.211.60	520690	Davinópolis	1.192.75
231370	Umari	500.00	520710	Diorama	1.247.60
231375	Umirim	1.421.40	520830	Divinópolis de Goiás	1.390.30
231380	Uruburetama	1.562.40	520725	Doverlândia	2.155.15
231390	Uruoca	1.006.80	520735	Edealina	1.263.95
231395	Varjota	1.251.00	520740	Edéia	1.681.35
231400	Várzea Alegre	2.398.20	520750	Estrela do Norte	1.168.35
231410	Viçosa do Ceará	4.682.40	520753	Faina	1.739.50
	Total	503.564.62	520760	Fazenda Nova	1.510.05
			520780	Firminópolis	1.305.30
			520790	Flores de Goiás	2.456.20
			520800	Formosa	5.546.60
			520810	Formoso	1.368.70
			520815	Gameleira de Goiás	1.256.75
			520840	Goianópolis	1.360.60
			520850	Goianira	1.265.05
			520860	Goianésia	2.835.15
			520870	Goiânia	29.369.45
			520880	Goianira	1.784.75
			520890	Goiás	2.476.90
			520910	Goiatuba	2.438.75
			520915	Gouvelândia	1.343.80
			520920	Guapó	1.501.10
			520929	Guaraíta	1.103.25
			520940	Guarani de Goiás	1.473.20
			520945	Guarinos	1.222.05
			520960	Heitorai	1.151.25
			520970	Hidrolândia	1.644.70
			520980	Hidrolina	1.257.50
			520990	Iaciara	1.896.00
			520993	Inaciolândia	1.349.40
			520995	Indiara	1.633.05
			521000	Inhumas	2.194.15
			521010	Ipameri	2.810.70
			521015	Ipiranga de Goiás	1.123.30
			521020	Iporá	1.934.55
			521030	Israelândia	1.228.60
			521040	Itaberai	2.172.55
			521056	Itaguari	1.119.55
			521060	Itaguaro	1.176.75
			521080	Itajá	1.768.05
			521090	Itapaci	1.731.80
			521100	Itapirapuã	1.786.45
			521120	Itapuranga	1.917.60
			521130	Itarumã	2.159.95
			521140	Itauçu	1.266.45
			521150	Itumbiara	3.654.05
			521160	Ivolândia	1.426.40
			521170	Jandaia	1.398.95

## ANEXO III

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SE-GUIMENTO
53	Distrito Federal	130.206,23

## ANEXO IV

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SE-GUIMENTO
52	Goiás	12.511,35

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SE-GUIMENTO
520005	Abadia de Goiás	1.215,55
520010	Abadiânia	1.657,45
520013	Acreúna	1.967,30
520015	Adelândia	1.096,00
520017	Água Fria de Goiás	1.752,20
520020	Água Limpa	1.181,65
520025	Águas Lindas de Goiás	6.218,80
520030	Alexânia	1.857,65
520050	Aloândia	1.067,10
520055	Alto Horizonte	1.237,20
520060	Alto Paraíso de Goiás	1.996,95
520080	Alvorada do Norte	1.639,75
520082	Amaralina	1.506,15
520085	Americano do Brasil	1.146,45
520090	Amorinópolis	1.188,45
520110	Anápolis	9.384,90
520120	Anhanguera	1.036,10
520130	Anicuns	1.666,10

521180	Jaraguá	2.647,45
521190	Jataí	5.308,95
521200	Jaupaci	1.226,60
521205	Jesópolis	1.086,55
521210	Joviânia	1.281,75
521220	Jussara	2.648,10
521225	Lagoa Santa	1.165,95
521230	Leopoldo de Bulhões	1.381,00
521250	Luziânia	8.624,35
521260	Mairipotaba	1.184,80
521270	Mambai	1.474,50
521280	Mara Rosa	1.753,45
521290	Marzagão	1.121,90
521295	Matrincha	1.452,05
521300	Maurilândia	1.445,95
521305	Mimoso de Goiás	1.491,85
521308	Minacu	2.688,30
521310	Mineiros	4.860,05
521340	Moiporá	1.172,30
521350	Monte Alegre de Goiás	2.168,00
521370	Montes Claros de Goiás	2.029,95
521375	Montividiu	1.824,75
521377	Montividiu do Norte	1.520,40
521380	Morrinhos	2.727,80
521385	Morro Agudo de Goiás	1.139,90
521390	Mossamedes	1.297,70
521400	Mozarlândia	1.864,45
521405	Mundo Novo	1.808,10
521410	Mutunópolis	1.349,70
521440	Nazário	1.256,25
521450	Nerópolis	1.580,45
521460	Niquelândia	4.996,90
521470	Nova América	1.113,60
521480	Nova Aurora	1.129,40
521483	Nova Crixás	3.529,20
521486	Nova Glória	1.304,15
521487	Nova Iguaçu de Goiás	1.251,15
521490	Nova Roma	1.726,05
521500	Nova Veneza	1.201,65
521520	Novo Brasil	1.263,25
521523	Novo Gama	4.013,85
521525	Novo Planalto	1.473,15
521530	Orizona	1.918,90
521540	Ouro Verde de Goiás	1.168,75
521550	Quvidor	1.218,95
521560	Padre Bernardo	2.816,90
521565	Palestina de Goiás	1.467,80
521570	Palmeiras de Goiás	1.935,50
521580	Palmelo	1.063,70
521590	Palminópolis	1.186,15
521600	Panamá	1.184,70
521630	Paranaiguara	1.504,95
521640	Paraúna	2.392,05
521645	Perolândia	1.385,50
521680	Petrolina de Goiás	1.369,50
521690	Pilar de Goiás	1.325,85
521710	Piracanjuba	2.201,75
521720	Piranhas	1.839,65
521730	Pirenópolis	2.182,40
521740	Pires do Rio	1.913,90
521760	Planaltina	4.490,70
521770	Pontalina	1.797,15
521800	Porangatu	3.463,75
521805	Porteirão	1.265,20
521810	Portelândia	1.253,30
521830	Posse	2.526,00
521839	Professor Jamil	1.182,35
521850	Quirinópolis	2.891,75
521860	Rialma	1.315,20
521870	Rianópolis	1.147,95
521878	Rio Quente	1.152,35
521880	Rio Verde	7.429,40
521890	Rubiataba	1.642,65
521900	Sanclerlândia	1.304,35
521910	Santa Bárbara de Goiás	1.189,50
521920	Santa Cruz de Goiás	1.401,95
521925	Santa Fé de Goiás	1.479,55
521930	Santa Helena de Goiás	2.186,90
521935	Santa Isabel	1.307,60
521940	Santa Rita do Araguaia	1.562,85
521945	Santa Rita do Novo Destino	1.371,80
521950	Santa Rosa de Goiás	1.103,55
521960	Santa Tereza de Goiás	1.334,00
521970	Santa Terezinha de Goiás	1.617,35
521971	Santo Antônio da Barra	1.243,85
521973	Santo Antônio de Goiás	1.148,90
521975	Santo Antônio do Descoberto	3.215,15
521980	São Domingos	2.290,80
521990	São Francisco de Goiás	1.244,20
522005	São João da Paraúna	1.126,00
522000	São João d'Alcança	2.259,35
522010	São Luis de Montes Belos	1.824,55
522015	São Luiz do Norte	1.284,30
522020	São Miguel do Araguaia	3.434,95
522026	São Miguel do Passa Quatro	1.246,40
522028	São Patrício	1.084,75
522040	São Simão	1.440,95
522045	Senador Canedo	3.269,50
522050	Serranópolis	2.828,35
522060	Silvânia	2.132,75
522068	Simolândia	1.331,90
522070	Sítio d'Abadia	1.571,65
522100	Taquaral de Goiás	1.112,80
522108	Teresina de Goiás	1.342,00
522119	Terezópolis de Goiás	1.209,85
522130	Três Ranchos	1.144,60
522140	Trindade	3.958,65
522145	Trombas	1.325,70
522150	Turvânia	1.239,10
522155	Turvelândia	1.390,20
522157	Uirapuru	1.425,40
522160	Uruaçu	2.485,10
522170	Uruana	1.468,60
522180	Urutaí	1.240,35
522185	Valparaíso de Goiás	4.686,00
522190	Varjão	1.230,20
522200	Vianópolis	1.593,20
522205	Vicentinópolis	1.374,60
522220	Vila Boa	1.481,50
522230	Vila Propício	1.797,35
	Total	495.787,35

## ANEXO V

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
31	Minas Gerais	726.035,34

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
310010	Abadia dos Dourados	257,40
310020	Abaeté	931,80
310030	Abre Campo	607,20
310040	Acaíaca	170,40
310050	Acucena	546,60
310060	Água Boa	961,20
310070	Água Comprida	73,20
310080	Aguanil	146,40
310090	Águas Formosas	1.030,80
310100	Águas Vermelhas	631,20
310110	Aimorés	1.018,20
310120	Aiuuoca	231,00
310130	Alagoa	99,00
310140	Albertina	123,60
310150	Além Parafba	1.447,20
310160	Alfenas	3.298,80
310163	Alfredo Vasconcelos	296,40
310170	Almenara	1.903,20
310180	Alpercata	339,60
310190	Alpinópolis	828,60
310200	Alterosa	586,20
310205	Alto Caparaó	273,60
310210	Alto Rio Doce	487,20
310220	Alvarenga	172,20
310230	Alvinópolis	646,20
310240	Alvorada de Minas	204,60
310250	Amparo do Serra	223,80
310260	Andradas	1.379,40
310270	Cachoeira de Pajeú	519,00
310280	Andrelândia	465,00
310285	Angelândia	592,80
310290	Antônio Carlos	463,20
310300	Antônio Dias	487,20
310310	Antônio Prado de Minas	57,60
310320	Araçai	100,20
310330	Araçatuba	60,60
310340	Araçuaí	1.933,20
310350	Araguari	4.327,80
310360	Arantina	97,80
310370	Araponga	419,40
310375	Araporã	343,20
310380	Arapuá	93,60
310390	Araújos	323,40
310400	Araxá	3.813,00
310410	Arceburgo	276,00
310420	Arcos	1.387,80
310430	Areão	547,80
310440	Argirita	122,40
310445	Aricanduva	291,60
310450	Arimos	1.000,20
310460	Astolfo Dutra	448,20
310470	Ataléia	718,80
310480	Augusto de Lima	223,20
310490	Baependi	736,80
310500	Baldim	353,40
310510	Bambuí	771,00
310520	Bandeira	246,60
310530	Bandeira do Sul	197,40
310540	Barão de Cocais	1.398,60
310550	Barão de Monte Alto	241,20
310560	Barbacena	5.008,80
310570	Barra Longa	251,40
310590	Barroso	919,20
310600	Bela Vista de Minas	462,00
310610	Belmiro Braga	127,80
310620	Belo Horizonte	97.234,20
310630	Belo Oriente	1.179,00
310640	Belo Vale	319,20
310650	Berilo	690,60
310660	Bertópolis	309,00
310665	Berizal	237,00
310670	Betim	21.755,40
310680	Bias Fortes	145,80
310690	Bicas	549,00
310700	Biquinhas	79,20
310710	Boa Esperança	1.840,80
310720	Bocaina de Minas	157,80
310730	Bocaiúva	2.472,60
310740	Bom Despacho	1.864,80
310750	Bom Jardim de Minas	248,40
310760	Bom Jesus da Penha	138,00
310770	Bom Jesus do Amparo	241,80
310780	Bom Jesus do Galho	655,20
310790	Bom Repouso	439,80
310800	Bom Sucesso	730,80
310810	Bonfim	216,00
310820	Bonfinópolis de Minas	244,20
310825	Bonito de Minas	581,40
310830	Borda da Mata	541,20
310840	Botelhos	610,80
310850	Botumirim	388,80
310855	Brasilândia de Minas	780,00
310860	Brasília de Minas	1.739,40
310870	Brás Pires	181,80
310880	Braúnas	219,60
310890	Brasópolis	589,20
310900	Brumadinho	1.405,20
310910	Bueno Brandão	425,40
310920	Buenópolis	458,40



310925	Bugre	186.00	311890	Cordisburgo	354.60
310930	Buritis	1.242.60	311900	Cordislândia	174.60
310940	Buritizero	1.539.00	311910	Corinto	1.026.60
310945	Cabeceira Grande	310.80	311920	Coroaci	474.00
310950	Cabo Verde	603.00	311930	Coromandel	1.128.00
310960	Cachoeira da Prata	145.20	311940	Coronel Fabriciano	4.733.40
310970	Cachoeira de Minas	429.60	311950	Coronel Murta	468.00
310980	Cachoeira Dourada	102.00	311960	Coronel Pacheco	79.80
310990	Caetanópolis	410.40	311970	Coronel Xavier Chaves	125.40
311000	Caeté	1.695.60	311980	Córrego Danta	106.80
311010	Caiana	219.00	311990	Córrego do Bom Jesus	103.20
311020	Cajuri	189.60	312000	Córrego Novo	137.40
311030	Caldas	487.20	312010	Couto de Magalhães de Minas	229.20
311040	Camacho	118.20	312015	Crisólita	324.60
311050	Camanducaia	834.00	312020	Cristais	467.40
311060	Cambuí	866.40	312030	Cristália	423.00
311070	Cambuquira	526.20	312040	Cristiano Ottoni	211.20
311080	Campanário	189.60	312050	Cristina	465.60
311090	Campanha	693.00	312060	Crucilândia	167.40
311100	Campestre	851.40	312070	Cruzeiro da Fortaleza	186.00
311110	Campina Verde	760.20	312080	Cruzília	656.40
311115	Campo Azul	222.00	312083	Cuparaque	215.40
311120	Campo Belo	2.135.40	312087	Curral de Dentro	426.00
311130	Campo do Meio	460.20	312090	Curvelo	3.244.20
311140	Campo Florido	325.20	312100	Datas	275.40
311150	Campos Altos	699.60	312110	Delfim Moreira	328.20
311160	Campos Gerais	1.302.00	312120	Delfinópolis	281.40
311170	Canaã	199.80	312125	Delta	407.40
311180	Canápolis	475.80	312130	Descoberto	201.00
311190	Cana Verde	219.00	312140	Desterro de Entre Rios	263.40
311200	Candeias	495.60	312150	Desterro do Melo	125.40
311205	Cantagalo	211.20	312160	Diamantina	2.290.20
311210	Caparaó	261.60	312170	Diogo de Vasconcelos	162.00
311220	Capela Nova	165.00	312180	Dionísio	394.20
311230	Capelinha	2.140.80	312190	Divinézia	153.00
311240	Capetinga	303.00	312200	Divino	989.40
311250	Capim Branco	422.40	312210	Divino das Laranjeiras	219.60
311260	Capinópolis	620.40	312220	Divinolândia de Minas	385.80
311265	Capitão Andrade	229.20	312230	Divinópolis	8.469.60
311270	Capitão Enéas	825.60	312235	Divisa Alegre	343.20
311280	Capitólio	308.40	312240	Divisa Nova	288.00
311290	Caputira	471.00	312245	Divisópolis	401.40
311300	Carai	1.375.80	312247	Dom Bosco	159.60
311310	Caranaíba	134.40	312250	Dom Cavati	237.60
311320	Carandaí	956.40	312260	Dom Joaquim	222.00
311330	Carangola	1.377.00	312270	Dom Silvério	193.80
311340	Caratinga	3.899.40	312280	Dom Viçoso	118.20
311350	Carbonita	501.60	312290	Dona Euzébia	237.00
311360	Careacu	264.60	312300	Dores de Campos	345.00
311370	Carlos Chagas	960.60	312310	Dores de Guanhães	269.40
311380	Carmésia	141.00	312320	Dores do Indaiá	540.00
311390	Carmo da Cachoeira	517.80	312330	Dores do Turvo	202.80
311400	Carmo da Mata	429.00	312340	Doresópolis	49.80
311410	Carmo de Minas	696.00	312350	Douradoquara	68.40
311420	Carmo do Cajuru	913.20	312352	Durandé	377.40
311430	Carmo do Paranaíba	1.258.80	312360	Elói Mendes	1.086.00
311440	Carmo do Rio Claro	771.60	312370	Engenheiro Caldas	540.60
311450	Carmópolis de Minas	704.40	312380	Engenheiro Navarro	369.00
311455	Carneirinho	344.40	312385	Entre Folhas	246.60
311460	Carrancas	175.20	312390	Entre Rios de Minas	595.20
311470	Carvalhópolis	148.20	312400	Ervália	867.00
311480	Carvalhos	156.60	312410	Esmeraldas	3.061.80
311490	Casa Grande	76.20	312420	Espera Feliz	1.046.40
311500	Cascalho Rico	117.00	312430	Espinosa	1.650.60
311510	Cássia	764.40	312440	Espírito Santo do Dourado	150.60
311520	Conceição da Barra de Minas	164.40	312450	Estiva	400.80
311530	Cataguases	2.551.80	312460	Estrela Dalva	101.40
311535	Catas Altas	238.20	312470	Estrela do Indaiá	130.20
311540	Catas Altas da Noruega	163.80	312480	Estrela do Sul	281.40
311545	Catuji	441.00	312490	Eugenópolis	401.40
311547	Catuti	285.60	312500	Ewbank da Câmara	154.20
311550	Caxambu	815.40	312510	Extrema	1.197.00
311560	Cedro do Abaeté	52.80	312520	Fama	63.60
311570	Central de Minas	290.40	312530	Faria Lemos	169.20
311580	Centralina	333.00	312540	Felício dos Santos	301.80
311590	Chácara	116.40	312550	São Gonçalo do Rio Preto	168.00
311600	Chalé	243.60	312560	Felisburgo	399.60
311610	Chapada do Norte	859.80	312570	Felixlândia	643.20
311615	Chapada Gaúcha	696.00	312580	Fernandes Tourinho	113.40
311620	Chiador	124.20	312590	Ferros	494.40
311630	Cipotânea	276.60	312595	Fervedouro	529.80
311640	Claraval	154.20	312600	Florestal	235.80
311650	Claro dos Poções	331.80	312610	Formiga	2.484.60
311660	Cláudio	1.200.60	312620	Formoso	385.20
311670	Coimbra	274.80	312630	Fortaleza de Minas	159.00
311680	Coluna	529.80	312640	Fortuna de Minas	114.00
311690	Comendador Gomes	108.60	312650	Francisco Badaró	424.80
311700	Comercinho	399.60	312660	Francisco Dumont	262.20
311710	Conceição da Aparecida	415.20	312670	Francisco Sá	1.225.20
311720	Conceição das Pedras	101.40	312675	Franciscópolis	324.60
311730	Conceição das Alagoas	1.119.00	312680	Frei Gaspar	358.20
311740	Conceição de Ipanema	197.40	312690	Frei Inocêncio	459.00
311750	Conceição do Mato Dentro	906.60	312695	Frei Lagonegro	171.60
311760	Conceição do Pará	192.60	312700	Fronteira	654.60
311770	Conceição do Rio Verde	643.20	312705	Fronteira dos Vales	250.20
311780	Conceição dos Ouros	461.40	312707	Fruta de Leite	405.00
311783	Cônego Marinho	354.60	312710	Frutal	2.209.20
311787	Confins	288.00	312720	Funilândia	188.40
311790	Congonhal	378.60	312730	Galiléia	354.60
311800	Congonhas	2.248.20	312733	Gameleiras	249.60
311810	Congonhas do Norte	273.60	312735	Glaucilândia	139.20
311820	Conquista	261.60	312737	Goiabeira	130.20
311830	Conselheiro Lafaiete	4.842.60	312738	Goianá	133.80
311840	Conselheiro Pena	1.045.20	312740	Gonçalves	183.00
311850	Consolação	66.60	312750	Gonzaga	328.80
311860	Contagem	27.035.40	312760	Gouveia	541.80
311870	Coqueiral	424.20	312770	Governador Valadares	12.135.00
311880	Coração de Jesus	1.416.60	312780	Grão Mogol	895.20

312790	Grupiara	54,60	313720	Lagoa da Prata	2.036,40
312800	Guanhães	1.469,40	313730	Lagoa dos Patos	230,40
312810	Guapé	563,40	313740	Lagoa Dourada	550,80
312820	Guaraciaba	409,80	313750	Lagoa Formosa	614,40
312825	Guaraciama	254,40	313753	Lagoa Grande	412,80
312830	Guaranésia	795,00	313760	Lagoa Santa	2.230,20
312840	Guarani	385,20	313770	Lajinha	914,40
312850	Guará	156,00	313780	Lambari	808,80
312860	Guarda-Mor	276,00	313790	Lamim	158,40
312870	Guaxupé	2.057,40	313800	Laranjal	222,60
312880	Guidoval	291,60	313810	Lassance	340,20
312890	Guimarânia	306,00	313820	Lavras	3.745,80
312900	Guiricema	301,80	313830	Leandro Ferreira	112,20
312910	Gurinhata	199,20	313835	Leme do Prado	222,60
312920	Heliodora	261,00	313840	Leopoldina	2.116,80
312930	Iapu	498,60	313850	Liberdade	168,00
312940	Ibertioga	240,60	313860	Lima Duarte	611,40
312950	Ibiá	1.029,60	313862	Limeira do Oeste	245,40
312960	Ibiaí	453,00	313865	Lontra	430,80
312965	Ibiracatu	329,40	313867	Luisburgo	330,00
312970	Ibiraci	565,20	313868	Luislândia	391,80
312980	Ibirité	8.577,60	313870	Luminárias	222,00
312990	Ibitiúra de Minas	138,60	313880	Luz	705,60
313000	Ibituruna	142,20	313890	Machacalis	342,60
313005	Icaraí de Minas	596,40	313900	Machado	1.759,20
313010	Igarapé	1.656,00	313910	Madre de Deus de Minas	224,40
313020	Igaratinga	389,40	313920	Malacacheta	1.073,40
313040	Ijaci	279,00	313925	Mamonas	235,20
313050	Ilíцина	539,40	313930	Manga	1.291,80
313055	Imbé de Minas	334,80	313940	Manhuaçu	4.197,60
313060	Inconfidentes	281,40	313950	Manhumirim	1.073,40
313065	Indaiabira	400,20	313960	Mantena	1.157,40
313070	Indianópolis	313,20	313970	Maravilhas	340,80
313080	Ingaí	107,40	313980	Mar de Espanha	466,80
313090	Inhapim	1.098,60	313990	Maria da Fé	643,20
313100	Inhaúma	235,20	314000	Mariana	2.731,80
313110	Inimutaba	291,60	314010	Marilac	220,20
313115	Ipaba	876,60	314015	Mário Campos	651,60
313120	Ipanema	719,40	314020	Maripá de Minas	105,00
313130	Ipatinga	10.984,80	314030	Marliéria	177,00
313140	Ipiacu	152,40	314040	Marmelópolis	142,20
313150	Ipuiúna	356,40	314050	Martinho Campos	512,40
313160	Iraí de Minas	306,60	314053	Martins Soares	335,40
313170	Itabira	4.801,20	314055	Mata Verde	437,40
313180	Itabirinha de Mantena	516,60	314060	Materlândia	220,20
313190	Itabirito	2.008,80	314070	Mateus Leme	1.296,00
313200	Itacambira	240,00	314080	Matias Barbosa	525,60
313210	Itacarambi	1.197,60	314085	Matias Cardoso	630,00
313220	Itaguara	499,20	314090	Matipó	972,60
313230	Itaipé	809,40	314100	Mato Verde	558,60
313240	Itajubá	3.869,40	314110	Matozinhos	1.596,00
313250	Itamarandiba	1.912,80	314120	Matutina	139,20
313260	Itamarati de Minas	147,60	314130	Medeiros	149,40
313270	Itambacuri	1.327,20	314140	Medina	1.117,20
313280	Itambé do Mato Dentro	107,40	314150	Mendes Pimentel	268,80
313290	Itamogi	447,60	314160	Mercês	448,20
313300	Itamonte	588,00	314170	Mesquita	276,60
313310	Itanhandu	613,80	314180	Minas Novas	1.885,80
313320	Itanhomi	577,80	314190	Minduri	162,00
313330	Itaobim	1.149,00	314200	Mirabela	736,20
313340	Itapagipe	544,20	314210	Miradouro	429,00
313350	Itapeçerica	750,00	314220	Miraf	576,00
313360	Itapeva	331,20	314225	Miravânia	298,20
313370	Itatiaiuçu	430,20	314230	Moeda	201,60
313375	Itaú de Minas	586,80	314240	Moema	283,80
313380	Itaúna	3.453,00	314250	Monjolos	111,60
313390	Itaverava	265,20	314260	Monsenhor Paulo	276,00
313400	Itinga	745,80	314270	Montalvânia	855,60
313410	Itueta	229,80	314280	Monte Alegre de Minas	750,00
313420	Ituiutaba	3.620,40	314290	Monte Azul	967,80
313430	Itumirim	276,00	314300	Monte Belo	523,80
313440	Iturama	1.554,00	314310	Monte Carmelo	2.068,20
313450	Itutinga	145,20	314315	Monte Formoso	325,80
313460	Jaboticatubas	683,40	314320	Monte Santo de Minas	837,00
313470	Jacinto	601,20	314330	Montes Claros	17.363,40
313480	Jacuí	327,00	314340	Monte Sião	799,20
313490	Jacutinga	971,40	314345	Montezuma	425,40
313500	Jaguaraçu	108,60	314350	Morada Nova de Minas	385,20
313505	Jaíba	1.961,40	314360	Morro da Garça	144,60
313507	Jampruca	271,20	314370	Morro do Pilar	131,40
313510	Janaúba	3.757,80	314380	Munhoz	270,00
313520	Januária	3.818,40	314390	Muriae	4.175,40
313530	Japaraíba	184,20	314400	Mutum	1.275,00
313535	Japonvar	448,80	314410	Muzambinho	847,20
313540	Jeceaba	229,80	314420	Nacip Raydan	139,80
313545	Jenipapo de Minas	352,20	314430	Nanuque	1.969,80
313550	Jequeri	540,60	314435	Naque	343,20
313560	Jequitaiá	357,00	314437	Natalândia	145,20
313570	Jequitibá	220,20	314440	Natércia	165,60
313580	Jequitinhonha	1.212,60	314450	Nazareno	335,40
313590	Jesuânia	195,60	314460	Nepomuceno	1.117,80
313600	Joáima	858,60	314465	Ninheira	480,60
313610	Joanésia	230,40	314467	Nova Belém	188,40
313620	João Monlevade	3.258,60	314470	Nova Era	814,20
313630	João Pinheiro	2.328,00	314480	Nova Lima	3.331,80
313640	Joaquim Felício	183,60	314490	Nova Módica	184,80
313650	Jordânia	474,00	314500	Nova Ponte	580,20
313652	José Gonçalves de Minas	246,60	314505	Nova Porteirinha	422,40
313655	José Raydan	210,00	314510	Nova Resende	691,80
313657	Josenópolis	320,40	314520	Nova Serrana	3.522,00
313660	Nova União	254,40	314530	Novo Cruzeiro	2.059,80
313665	Juatuba	1.090,80	314535	Novo Oriente de Minas	572,40
313670	Juiz de Fora	19.956,00	314537	Novorizonte	260,40
313680	Juramento	202,80	314540	Olaria	82,20
313690	Juruáia	403,20	314545	Olhos-d'Água	305,40
313695	Juvenília	323,40	314550	Olímpio Noronha	102,00
313700	Ladainha	1.033,20	314560	Oliveira	1.650,60
313710	Lagamar	286,20	314570	Oliveira Fortes	56,40



314580	Onça de Pitangui	141.00	315510	Rio do Prado	231.00
314585	Oratórios	196.80	315520	Rio Espera	257.40
314587	Orizânia	393.00	315530	Rio Manso	195.00
314590	Ouro Branco	1.581.00	315540	Rio Novo	345.00
314600	Ouro Fino	1.266.60	315550	Rio Paranaíba	441.60
314610	Ouro Preto	3.051.60	315560	Rio Pardo de Minas	1.788.60
314620	Ouro Verde de Minas	403.20	315570	Rio Piracicaba	607.80
314625	Padre Carvalho	392.40	315580	Rio Pomba	666.60
314630	Padre Paraíso	1.108.80	315590	Rio Preto	193.20
314640	Paineiras	141.00	315600	Rio Vermelho	861.60
314650	Pains	328.80	315610	Ritópolis	178.20
314655	Pai Pedro	312.60	315620	Rochedo de Minas	96.00
314660	Paiva	54.60	315630	Rodeiro	312.60
314670	Palma	209.40	315640	Romaria	141.60
314675	Palmópolis	217.80	315645	Rosário da Limeira	186.00
314690	Papagaios	828.00	315650	Rubelita	374.40
314700	Paracatu	4.483.20	315660	Rubim	439.80
314710	Pará de Minas	3.616.20	315670	Sabará	5.986.20
314720	Paraguacu	805.20	315680	Sabinópolis	781.20
314730	Paraisópolis	822.60	315690	Sacramento	1.017.60
314740	Paraopeba	1.096.80	315700	Salinas	1.804.80
314750	Passabém	61.80	315710	Salto da Divisa	327.00
314760	Passa Quatro	660.00	315720	Santa Bárbara	1.377.60
314770	Passa Tempo	285.60	315725	Santa Bárbara do Leste	375.60
314780	Passa Vinte	69.00	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	114.60
314790	Passos	4.471.20	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	178.80
314795	Patis	298.80	315733	Santa Cruz de Minas	305.40
314800	Patos de Minas	5.522.40	315737	Santa Cruz de Salinas	301.20
314810	Patrocínio	4.032.00	315740	Santa Cruz do Escalvado	224.40
314820	Patrocínio do Muriaé	220.80	315750	Santa Efigênia de Minas	241.80
314830	Paula Cândido	399.60	315760	Santa Fé de Minas	230.40
314840	Paulistas	256.20	315765	Santa Helena de Minas	373.80
314850	Pavão	451.20	315770	Santa Juliana	432.60
314860	Peçanha	946.80	315780	Santa Luzia	11.165.40
314870	Pedra Azul	1.443.00	315790	Santa Margarida	801.60
314875	Pedra Bonita	378.60	315800	Santa Maria de Itabira	523.80
314880	Pedra do Anta	136.20	315810	Santa Maria do Salto	273.60
314890	Pedra do Indaiá	136.20	315820	Santa Maria do Suaçuí	807.00
314900	Pedra Dourada	105.00	315830	Santana da Vargem	301.80
314910	Pedralva	525.60	315840	Santana de Cataguases	125.40
314915	Pedras de Maria da Cruz	661.80	315850	Santana de Pirapama	331.80
314920	Pedrinópolis	163.20	315860	Santana do Deserto	144.00
314930	Pedro Leopoldo	2.561.40	315870	Santana do Garambéu	87.00
314940	Pedro Teixeira	78.00	315880	Santana do Jacaré	193.20
314950	Pequeri	112.20	315890	Santana do Manhuaçu	407.40
314960	Pequi	177.00	315895	Santana do Paraíso	1.274.40
314970	Perdigão	333.60	315900	Santana do Riacho	155.40
314980	Perdizes	682.80	315910	Santana dos Montes	171.00
314990	Perdões	772.20	315920	Santa Rita de Caldas	326.40
314995	Periquito	413.40	315930	Santa Rita de Jacutinga	180.60
315000	Pescador	228.60	315935	Santa Rita de Minas	318.00
315010	Piau	109.80	315940	Santa Rita de Ibitipoca	165.60
315015	Piedade de Caratinga	418.20	315950	Santa Rita do Itueto	265.80
315020	Piedade de Ponte Nova	196.20	315960	Santa Rita do Sapucaí	1.574.40
315030	Piedade do Rio Grande	170.40	315970	Santa Rosa da Serra	157.20
315040	Piedade dos Gerais	160.20	315980	Santa Vitória	596.40
315050	Pimenta	305.40	315990	Santo Antônio do Amparo	850.80
315053	Pingo d'Água	210.60	316000	Santo Antônio do Aventureiro	133.80
315057	Pintópolis	488.40	316010	Santo Antônio do Gramma	173.40
315060	Piracema	243.60	316020	Santo Antônio do Itambé	265.80
315070	Pirajuba	162.00	316030	Santo Antônio do Jacinto	547.20
315080	Piranga	909.60	316040	Santo Antônio do Monte	1.096.20
315090	Piranguçu	216.00	316045	Santo Antônio do Retiro	439.20
315100	Piranguinho	365.40	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	81.00
315110	Pirapetinga	471.60	316060	Santo Hipólito	168.00
315120	Pirapora	2.806.80	316070	Santos Dumont	1.986.00
315130	Piraúba	441.60	316080	São Bento Abade	277.20
315140	Pitangui	1.156.80	316090	São Brás do Suaçuí	144.00
315150	Piumhi	1.361.40	316095	São Domingos das Dores	319.20
315160	Planura	469.20	316100	São Domingos do Prata	679.20
315170	Poço Fundo	603.00	316105	São Félix de Minas	162.00
315180	Poços de Caldas	6.098.40	316110	São Francisco	3.475.20
315190	Pocrane	353.40	316120	São Francisco de Paula	252.00
315200	Pompéu	1.530.00	316130	São Francisco de Sales	209.40
315210	Ponte Nova	2.358.60	316140	São Francisco do Glória	252.00
315213	Ponto Chique	213.00	316150	São Geraldo	362.40
315217	Ponto dos Volantes	721.20	316165	São Geraldo do Baixio	159.00
315220	Porteirinha	1.838.40	316170	São Gonçalo do Abaeté	288.60
315230	Porto Firme	439.80	316180	São Gonçalo do Pará	452.40
315240	Poté	795.60	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	440.40
315250	Pouso Alegre	5.440.80	316200	São Gonçalo do Sapucaí	1.114.20
315260	Pouso Alto	271.80	316210	São Gotardo	1.537.20
315270	Prados	358.80	316220	São João Batista do Glória	296.40
315280	Prata	1.144.80	316225	São João da Lagoa	232.20
315290	Pratápolis	300.00	316230	São João da Mata	91.80
315300	Pratinha	126.60	316240	São João da Ponte	1.471.80
315310	Presidente Bernardes	267.00	316245	São João das Missões	887.40
315320	Presidente Juscelino	211.80	316250	São João del Rei	3.121.80
315330	Presidente Kubitschek	171.00	316255	São João do Manhuaçu	549.60
315340	Presidente Olegário	805.20	316257	São João do Manteninha	225.60
315350	Alto Jequitibá	367.20	316260	São João do Oriente	357.00
315360	Prudente de Moraes	451.20	316265	São João do Pacuí	212.40
315370	Quartel Geral	129.60	316270	São João do Paraíso	1.113.00
315380	Queluzita	73.20	316280	São João Evangelista	816.00
315390	Raposos	669.60	316290	São João Nepomuceno	981.00
315400	Raul Soares	979.20	316292	São Joaquim de Bicas	1.281.00
315410	Recreio	350.40	316294	São José da Barra	288.60
315415	Reduto	358.20	316295	São José da Lapa	953.40
315420	Resende Costa	451.20	316300	São José da Safira	241.20
315430	Resplendor	781.20	316310	São José da Varginha	166.20
315440	Ressaquinha	214.80	316320	São José do Alegre	174.00
315445	Riachinho	387.60	316330	São José do Divino	211.20
315450	Riacho dos Machados	526.80	316340	São José do Goiabal	233.40
315460	Ribeirão das Neves	17.075.40	316350	São José do Jacuri	306.60
315470	Ribeirão Vermelho	136.20	316360	São José do Mantimento	129.60
315480	Rio Acima	417.60	316370	São Lourenço	1.765.20
315490	Rio Casca	697.20	316380	São Miguel do Anta	272.40
315500	Rio Doce	98.40	316390	São Pedro da União	192.00

316400	São Pedro dos Ferros	385,80
316410	São Pedro do Suaçuí	258,60
316420	São Romão	613,80
316430	São Roque de Minas	249,00
316440	São Sebastião da Bela Vista	233,40
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	123,00
316447	São Sebastião do Anta	345,60
316450	São Sebastião do Maranhão	646,20
316460	São Sebastião do Oeste	190,20
316470	São Sebastião do Paraíso	2.883,00
316480	São Sebastião do Rio Preto	66,60
316490	São Sebastião do Rio Verde	75,60
316500	São Tiago	417,60
316510	São Tomás de Aquino	322,20
316520	São Tomé das Letras	325,20
316530	São Vicente de Minas	302,40
316540	Sapucaí-Mirim	312,00
316550	Sardoá	288,00
316553	Sarzedo	1.311,60
316555	Setubinha	814,20
316556	Sem-Peixe	105,00
316557	Senador Amaral	240,60
316560	Senador Cortes	108,00
316570	Senador Firmino	301,20
316580	Senador José Bento	36,00
316590	Senador Modestino Gonçalves	231,00
316600	Senhora de Oliveira	258,00
316610	Senhora do Porto	178,20
316620	Senhora dos Remédios	395,40
316630	Sericita	391,20
316640	Seritinga	74,40
316650	Serra Azul de Minas	266,40
316660	Serra da Saudade	28,20
316670	Serra dos Aimorés	450,60
316680	Serra do Salitre	502,80
316690	Serrania	350,40
316695	Serranópolis de Minas	216,60
316700	Serranos	81,60
316710	Serro	1.263,60
316720	Sete Lagoas	9.619,80
316730	Silveirânia	94,80
316740	Silvianópolis	227,40
316750	Simão Pereira	102,00
316760	Simonésia	898,20
316770	Sobralia	272,40
316780	Soledade de Minas	235,20
316790	Tabuleiro	157,80
316800	Taiobeiras	1.576,20
316805	Taparuba	118,20
316810	Tapira	140,40
316820	Tapiraí	56,40
316830	Taquaraçu de Minas	168,60
316840	Tarumirim	550,20
316850	Teixeiras	463,20
316860	Teófilo Otoni	6.459,60
316870	Timóteo	3.370,80
316880	Tiradentes	288,00
316890	Tiros	253,20
316900	Tocantins	635,40
316905	Tocos do Moji	137,40
316910	Toledo	247,20
316920	Tombos	351,00
316930	Três Corações	3.562,20
316935	Três Marias	1.359,60
316940	Três Pontas	2.528,40
316960	Tupaciguara	875,40
316970	Turmalina	819,60
316980	Turvolândia	193,20
316990	Ubá	4.355,40
317000	Ubáí	745,80
317005	Ubaporanga	577,20
317010	Uberaba	11.610,60
317020	Uberlândia	26.058,60
317030	Umburatiba	122,40
317040	Unai	3.701,40
317043	União de Minas	213,60
317047	Uruana de Minas	135,00
317050	Urucânia	501,60
317052	Uruçuaia	752,40
317057	Vargem Alegre	304,20
317060	Vargem Bonita	72,60
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	258,00
317070	Varginha	5.310,00
317075	Varjão de Minas	309,60
317080	Varzea da Palma	1.857,60
317090	Varzelândia	1.242,60
317100	Vazante	910,80
317103	Verdelândia	597,60
317107	Veredinha	255,60
317110	Veríssimo	158,40
317115	Vermelho Novo	213,60
317120	Vespasiano	5.280,00
317130	Viçosa	3.026,40
317140	Vieiras	163,20
317150	Mathias Lobato	188,40
317160	Virgem da Lapa	730,20
317170	Virgínia	344,40
317180	Virginópolis	537,60
317190	Virgolândia	262,80
317200	Visconde do Rio Branco	1.555,80
317210	Volta Grande	234,00
317220	Wenceslau Braz	88,20
	Total	886.059,60

## ANEXO VI

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
22	Piauí	0,00

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
220005	Acauã	680,26
220010	Agricolândia	522,02
220020	Água Branca	1.716,56
220025	Alagoinha do Piauí	669,08
220027	Alegrete do Piauí	456,66
220030	Alto Longá	1.335,58
220040	Altos	4.138,32
220045	Alvorada do Gurguéia	640,70
220050	Amarante	1.846,42
220060	Angical do Piauí	626,94
220070	Anísio de Abreu	929,66
220080	Antônio Almeida	325,08
220090	Aroazes	542,66
220095	Aroeiras do Itaim	223,60
220100	Arraial	577,92
220105	Assunção do Piauí	1.022,54
220110	Avelino Lopes	1.232,38
220115	Baixa Grande do Ribeiro	1.514,46
220117	Barra D'Alcântara	409,36
220120	Barras	5.065,40
220130	Barreiras do Piauí	423,98
220140	Barro Duro	724,98
220150	Batalha	2.895,62
220155	Bela Vista do Piauí	338,84
220157	Belém do Piauí	262,30
220160	Benedictinos	995,88
220170	Bertolínia	600,28
220173	Betânia do Piauí	825,60
220177	Boa Hora	762,82
220180	Bocaina	337,12
220190	Bom Jesus	2.352,96
220191	Bom Princípio do Piauí	650,16
220192	Bonfim do Piauí	544,38
220194	Boqueirão do Piauí	711,22
220196	Brasileira	795,50
220198	Brejo do Piauí	443,76
220200	Buriti dos Lopes	2.323,72
220202	Buriti dos Montes	899,56
220205	Cabeceiras do Piauí	962,34
220207	Cajazeiras do Piauí	345,72
220208	Cajueiro da Praia	793,78
220209	Caldeirão Grande do Piauí	614,90
220210	Campinas do Piauí	569,32
220211	Campo Alegre do Fidalgo	528,90
220213	Campo Grande do Piauí	578,78
220217	Campo Largo do Piauí	833,34
220220	Campo Maior	3.941,38
220225	Canavieira	432,58
220230	Canto do Buriti	2.046,80
220240	Capitão de Campos	1.200,56
220245	Capitão Gervásio Oliveira	375,82
220250	Caracol	1.153,26
220253	Carauabas do Piauí	694,02
220255	Caridade do Piauí	517,72
220260	Castelo do Piauí	2.161,18
220265	Caxingó	621,78
220270	Cocal	3.270,58
220271	Cocal de Telha	491,06
220272	Cocal dos Alves	611,46
220273	Coivaras	423,12
220275	Colônia do Gurguéia	660,48
220277	Colônia do Piauí	860,00
220280	Conceição do Canindé	549,54
220285	Coronel José Dias	425,70
220290	Corrente	2.923,14
220300	Cristalândia do Piauí	961,48
220310	Cristino Castro	1.143,80
220320	Curimatá	1.247,86
220323	Currais	583,94
220325	Curralinhos	465,26
220327	Curral Novo do Piauí	614,04
220330	Demerval Lobão	1.382,88
220335	Dirceu Arcoverde	663,06
220340	Dom Expedito Lopes	578,78
220342	Domingos Mourão	540,08
220345	Dom Inocêncio	1.010,50
220350	Elesbão Veloso	1.259,90
220360	Eliseu Martins	424,84
220370	Esperantina	4.152,94
220375	Fartura do Piauí	518,58
220380	Flores do Piauí	472,14
220385	Floresta do Piauí	231,34
220390	Floriano	5.426,60
220400	Francinópolis	555,56
220410	Francisco Ayres	500,52
220415	Francisco Macedo	227,04
220420	Francisco Santos	740,46
220430	Fronteiras	1.076,72
220435	Geminiano	548,68
220440	Gilbués	1.353,64
220450	Guadalupe	1.019,10
220455	Guaribas	648,44
220460	Hugo Napoleão	368,08
220465	Ilha Grande	1.030,28
220470	Inhuma	1.490,38
220480	Ipiranga do Piauí	958,04
220490	Isaías Coelho	909,02
220500	Itainópolis	958,04



220510	Itaueira	1.010,50
220515	Jacobina do Piauí	540,94
220520	Jaicós	1.889,42
220525	Jardim do Mulato	422,26
220527	Jatobá do Piauí	410,22
220530	Jerumenha	452,36
220535	João Costa	307,88
220540	Joaquim Pires	1.621,10
220545	Joca Marques	613,18
220550	José de Freitas	3.823,56
220551	Juazeiro do Piauí	566,74
220552	Júlio Borges	643,28
220553	Jurema	448,06
220554	Lagoinha do Piauí	270,04
220555	Lagoa Alegre	953,74
220556	Lagoa do Barro do Piauí	476,44
220557	Lagoa de São Francisco	750,78
220558	Lagoa do Piauí	399,04
220559	Lagoa do Sítio	532,34
220560	Landri Sales	601,14
220570	Luis Correia	3.059,02
220580	Luzilândia	2.696,96
220585	Madeiro	1.019,10
220590	Manoel Emídio	573,62
220595	Marcolândia	847,96
220600	Marcos Parente	446,34
220605	Massapê do Piauí	657,04
220610	Matias Olímpio	1.235,82
220620	Miguel Alves	4.330,10
220630	Miguel Leão	140,18
220635	Milton Brandão	822,16
220640	Monsenhor Gil	1.057,80
220650	Monsenhor Hipólito	715,52
220660	Monte Alegre do Piauí	1.362,24
220665	Morro Cabeça no Tempo	546,96
220667	Morro do Chapéu do Piauí	807,54
220669	Murici dos Portelas	1.027,70
220670	Nazaré do Piauí	741,32
220672	Nazária	713,80
220675	Nossa Senhora de Nazaré	362,06
220680	Nossa Senhora dos Remédios	1.013,08
220690	Novo Oriente do Piauí	609,74
220695	Novo Santo Antônio	367,22
220700	Oeiras	3.721,22
220710	Olho D'Água do Piauí	336,26
220720	Padre Marcos	679,40
220730	Paes Landim	460,96
220735	Pajeú do Piauí	326,80
220740	Palmeira do Piauí	614,90
220750	Palmeirais	1.593,58
220755	Paquetá	462,68
220760	Parnaíba	1.390,62
220770	Parnaíba	14.140,98
220775	Passagem Franca do Piauí	492,78
220777	Patos do Piauí	613,18
220779	Pau D'Arco do Piauí	423,12
220780	Paulistana	2.121,62
220785	Pavussu	452,36
220790	Pedro II	4.294,84
220793	Pedro Laurentino	272,62
220795	Nova Santa Rita	477,30
220800	Picos	6.458,60
220810	Pimenteiras	1.305,48
220820	Pio IX	1.855,88
220830	Piracuruca	2.805,32
220840	Piripiri	6.190,28
220850	Porto	1.630,56
220855	Porto Alegre do Piauí	305,30
220860	Prata do Piauí	346,58
220865	Queimada Nova	989,86
220870	Redenção do Gurguéia	1.121,44
220880	Regeneração	1.869,64
220885	Riacho Frio	591,68
220887	Ribeira do Piauí	475,58
220890	Ribeiro Gonçalves	786,04
220900	Rio Grande do Piauí	679,40
220910	Santa Cruz do Piauí	527,18
220915	Santa Cruz dos Milagres	348,30
220920	Santa Filomena	757,66
220930	Santa Luz	624,36
220935	Santana do Piauí	451,50
220937	Santa Rosa do Piauí	582,22
220940	Santo Antônio de Lisboa	490,20
220945	Santo Antônio dos Milagres	236,50
220950	Santo Inácio do Piauí	310,46
220955	São Braz do Piauí	441,18
220960	São Félix do Piauí	279,50
220965	São Francisco de Assis do Piauí	604,58
220970	São Francisco do Piauí	715,52
220975	São Gonçalo do Gurguéia	300,14
220980	São Gonçalo do Piauí	478,16
220985	São João da Canabrava	454,08
220987	São João da Fronteira	700,90
220990	São João da Serra	687,14
220995	São João da Varjota	509,98
220997	São João do Arraial	872,90
221000	São João do Piauí	2.045,94
221005	São José do Divino	538,36
221010	São José do Peixe	435,16
221020	São José do Piauí	692,30
221030	São Julião	532,34
221035	São Lourenço do Piauí	450,64
221037	São Luis do Piauí	257,14
221038	São Miguel da Baixa Grande	190,92
221039	São Miguel do Fidalgo	394,74
221040	São Miguel do Tapuio	2.008,96
221050	São Pedro do Piauí	1.511,02
221060	São Raimundo Nonato	3.261,12

221062	Sebastião Barros	519,44
221063	Sebastião Leal	412,80
221065	Sigefredo Pacheco	952,02
221070	Simões	1.649,48
221080	Simplicio Mendes	1.154,98
221090	Socorro do Piauí	536,64
221093	Sussuapara	481,60
221095	Tamboril do Piauí	318,20
221097	Tanque do Piauí	258,86
221100	Teresina	72.893,60
221110	União	4.926,94
221120	Uruçuí	2.125,06
221130	Valença do Piauí	1.724,30
221135	Várzea Branca	594,26
221140	Várzea Grande	442,04
221150	Vera Mendes	292,40
221160	Vila Nova do Piauí	272,62
221170	Wall Ferraz	435,16
Total		318.868,22

ANEXO VII

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SE- GUIMENTO
33	Rio de Janeiro	700.000,00

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SE- GUIMENTO
330010	Angra dos Reis	6.581,80
330015	Aperibé	266,54
330020	Araruama	3.892,28
330022	Areal	420,60
330023	Armação de Búzios	1.113,30
330025	Arraial do Cabo	879,43
330030	Barra do Piraí	3.268,63
330040	Barra Mansa	5.741,35
330045	Belford Roxo	19.841,93
330050	Bom Jardim	903,93
330060	Bom Jesus do Itabapoana	1.176,78
330070	Cabo Frio	7.106,34
330080	Cachoeiras de Macacu	1.967,12
330090	Cambuci	435,07
330100	Campos dos Goytacazes	404,63
330110	Cantagalo	285,84
330093	Carapebus	15.517,91
330115	Cardoso Moreira	684,91
330120	Carmo	376,42
330130	Casimiro de Abreu	603,98
330095	Comendador Levy Gasparian	1.047,97
330140	Conceição de Macabu	706,44
330150	Cordeiro	645,93
330160	Duas Barras	382,73
330170	Duque de Caxias	33.657,04
330180	Engenheiro Paulo de Frontin	382,36
330185	Guapimirim	1.891,02
330187	Iguaba Grande	686,76
330190	Itaboraí	8.608,69
330200	Itaguaí	4.203,00
330205	Italva	392,01
330210	Itaocara	612,52
330220	Itaperuna	3.039,21
330225	Itatiaia	1.285,18
330227	Japeri	4.260,91
330230	Laje do Muriaé	272,85
330240	Macaé	7.008,71
330245	Macuco	203,80
330250	Magé	9.426,87
330260	Mangaratiba	1.157,85
330270	Maricá	3.836,60
330280	Mendes	513,40
330285	Mesquita	6.643,43
330290	Miguel Pereira	819,66
330300	Miracema	949,22
330310	Natividade	491,13
330320	Nilópolis	5.110,27
330330	Niterói	12.790,16
330340	Nova Friburgo	5.434,35
330350	Nova Iguaçu	32.619,09
330360	Paracambi	1.380,21
330370	Paraíba do Sul	1.389,86
330380	Parati	1.461,14
330385	Paty do Alferes	967,04
330390	Petrópolis	9.775,07
330395	Pinheiral	771,03
330400	Piraí	849,73
330410	Porciúncula	609,55
330411	Porto Real	623,29
330412	Quatis	459,20
330414	Queimados	5.722,79
330415	Quissamã	746,16
330420	Resende	4.413,85
330430	Rio Bonito	1.866,14
330440	Rio Claro	646,67
330450	Rio das Flores	315,17
330452	Rio das Ostras	3.520,32
330455	Rio de Janeiro	188.646,82
330460	Santa Maria Madalena	347,84
330470	Santo Antônio de Pádua	1.309,31
330480	São Fidélis	1.670,88
330475	São Francisco de Itabapoana	1.150,79
330490	São Gonçalo	31.197,68
330500	São João da Barra	1.026,81
330510	São João de Meriti	16.850,23
330513	São José de Ubá	228,67
330515	São José do Vale do Rio Preto	764,72

330520	São Pedro da Aldeia	3.139,44
330530	São Sebastião do Alto	276,56
330540	Sapuçaia	533,82
330550	Saquarema	2.418,90
330555	Seropédica	2.997,63
330560	Silva Jardim	902,45
330570	Sumidouro	500,78
330575	Tanguá	1.119,61
330580	Teresópolis	5.555,37
330590	Trajano de Moraes	286,59
330600	Três Rios	2.577,78
330610	Valença	2.469,38
330615	Varre-Sai	349,69
330620	Vassouras	1.182,35
330630	Volta Redonda	8.079,32
Total		531.648,59

## ANEXO VIII

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
24	Rio Grande do Norte	59.964,28

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
240010	Acari	450,00
240020	Açu	450,00
240030	Afonso Bezerra	450,00
240040	Agua Nova	450,00
240050	Alexandria	450,00
240060	Almino Afonso	450,00
240070	Alto do Rodrigues	450,00
240080	Angicos	450,00
240090	Antônio Martins	450,00
240100	Apodi	450,00
240110	Areia Branca	450,00
240120	Arês	450,00
240130	Augusto Severo	450,00
240140	Baía Formosa	450,00
240145	Baraúna	450,00
240150	Barcelona	450,00
240160	Bento Fernandes	450,00
240165	Bodó	450,00
240170	Bom Jesus	450,00
240180	Brejinho	450,00
240185	Caçara do Norte	450,00
240190	Caçara do Rio do Vento	450,00
240200	Caicó	450,00
240210	Campo Redondo	450,00
240220	Canguaretama	450,00
240230	Caraúbas	450,00
240240	Carnaúba dos Dantas	450,00
240250	Carnaubais	450,00
240260	Ceará-Mirim	450,00
240270	Cerro Corá	450,00
240280	Coronel Ezequiel	450,00
240290	Coronel João Pessoa	450,00
240300	Cruzeta	450,00
240310	Currais Novos	450,00
240320	Doutor Severiano	450,00
240330	Encanto	450,00
240340	Equador	450,00
240350	Espírito Santo	450,00
240360	Extremoz	450,00
240370	Felipe Guerra	450,00
240375	Fernando Pedroza	450,00
240380	Florânia	450,00
240390	Francisco Dantas	450,00
240400	Fruitoso Gomes	450,00
240410	Galinhas	450,00
240420	Goianinha	450,00
240430	Governador Dix-Sept Rosado	450,00
240440	Grossos	450,00
240450	Guamaré	450,00
240460	Ielmo Marinho	450,00
240470	Ipanguaçu	900,00
240480	Ipueira	900,00
240485	Itajá	900,00
240490	Itaú	900,00
240500	Jaçaná	900,00
240510	Jandaíra	900,00
240520	Janduís	900,00
240530	Januário Cicco	900,00
240540	Japi	900,00
240550	Jardim de Angicos	900,00
240560	Jardim de Piranhas	900,00
240570	Jardim do Seridó	900,00
240580	João Câmara	900,00
240590	João Dias	900,00
240600	José da Penha	900,00
240610	Jucurutu	900,00
240615	Jundiá	900,00
240620	Lagoa d'Anta	900,00
240630	Lagoa de Pedras	900,00
240640	Lagoa de Velhos	900,00
240650	Lagoa Nova	900,00
240660	Lagoa Salgada	900,00
240670	Lajes	900,00
240680	Lajes Pintadas	900,00
240690	Lucrecia	900,00
240700	Luis Gomes	900,00
240710	Macaíba	900,00
240720	Macau	900,00
240725	Major Sales	900,00
240730	Marcelino Vieira	900,00

240740	Martins	900,00
240750	Maxaranguape	900,00
240760	Messias Targino	900,00
240770	Montanhas	900,00
240780	Monte Alegre	900,00
240790	Monte das Gameleiras	900,00
240800	Mossoró	900,00
240810	Natal	900,00
240820	Nísia Floresta	900,00
240830	Nova Cruz	900,00
240840	Olho-d'Água do Borges	900,00
240850	Ouro Branco	900,00
240860	Paraná	900,00
240870	Parauí	900,00
240880	Parazinho	900,00
240890	Parelhas	900,00
240325	Parnamirim	900,00
240910	Passa e Fica	900,00
240920	Passagem	900,00
240930	Patu	900,00
240940	Pau dos Ferros	900,00
240950	Pedra Grande	900,00
240960	Pedra Preta	900,00
240970	Pedro Avelino	1.500,00
240980	Pedro Velho	1.500,00
240990	Pendências	1.500,00
241000	Pilões	1.500,00
241010	Poço Branco	1.500,00
241020	Portalegre	1.500,00
241025	Porto do Mangue	1.500,00
241030	Presidente Juscelino	1.500,00
241040	Pureza	1.500,00
241050	Rafael Fernandes	1.500,00
241060	Rafael Godeiro	1.500,00
241070	Riacho da Cruz	1.500,00
241080	Riacho de Santana	1.500,00
241090	Riachuelo	1.500,00
240895	Rio do Fogo	1.500,00
241100	Rodolfo Fernandes	1.500,00
241110	Ruy Barbosa	1.500,00
241120	Santa Cruz	1.500,00
240933	Santa Maria	1.500,00
241140	Santana do Matos	1.500,00
241142	Santana do Seridó	1.500,00
241150	Santo Antônio	1.500,00
241160	São Bento do Norte	1.500,00
241170	São Bento do Trairí	1.500,00
241180	São Fernando	1.500,00
241190	São Francisco do Oeste	1.500,00
241200	São Gonçalo do Amarante	1.500,00
241210	São João do Sabugi	1.500,00
241220	São José de Mipibu	1.500,00
241230	São José do Campestre	1.500,00
241240	São José do Seridó	1.500,00
241250	São Miguel	1.500,00
241255	São Miguel do Gostoso	1.500,00
241260	São Paulo do Potengi	1.500,00
241270	São Pedro	1.500,00
241280	São Rafael	1.500,00
241290	São Tomé	1.500,00
241300	São Vicente	1.500,00
241310	Senador Elói de Souza	1.500,00
241320	Senador Georgino Avelino	1.500,00
241330	Serra de São Bento	1.500,00
241335	Serra do Mel	1.500,00
241340	Serra Negra do Norte	1.500,00
241350	Serrinha	1.500,00
241355	Serrinha dos Pintos	1.500,00
241360	Severiano Melo	1.500,00
241370	Sítio Novo	1.500,00
241380	Taboleiro Grande	1.500,00
241390	Taipu	1.800,00
241400	Tangará	1.800,00
241410	Tenente Ananias	1.800,00
241415	Tenente Laurentino Cruz	1.800,00
241105	Tibau	1.800,00
241420	Tibau do Sul	1.800,00
241430	Timbaúba dos Batistas	1.800,00
241440	Touros	1.800,00
241445	Triunfo Potiguar	2.333,00
241450	Umarizal	2.765,00
241460	Upanema	2.891,00
241470	Várzea	2.974,00
241475	Venha-Ver	3.568,00
241480	Vera Cruz	8.114,00
241490	Vicosa	10.769,00
241500	Vila Flor	35.497,00
Total		225.511,00

## ANEXO IX

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
42	Santa Catarina	0,00

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
420005	Abdon Batista	113,19
420010	Abelardo Luz	943,25
420020	Agrolândia	407,68
420030	Agrolômica	197,47
420040	Água Doce	320,95
420050	Águas de Chapecó	256,76
420055	Águas Frias	97,51
420060	Águas Mornas	182,28



420070	Alfredo Wagner	441.00	420765	Iporã do Oeste	335.16
420075	Alto Bela Vista	59.78	420768	Ipuacu	476.28
420080	Anchieta	282.73	420770	Ipumirim	283.22
420090	Angelina	214.13	420775	Iraceminha	156.80
420100	Anita Garibaldi	376.81	420780	Irani	476.77
420110	Anitópolis	129.36	420785	Irati	90.16
420120	Antônio Carlos	297.43	420790	Irineópolis	542.43
420125	Apiúna	479.22	420800	Itá	269.50
420127	Arabutã	134.75	420810	Itaiópolis	1.036.84
420130	Araquari	1.385.23	420820	Itajaí	7.718.48
420140	Araranguá	2.595.53	420830	Itapema	1.711.08
420150	Armazém	311.64	420840	Itapiranga	639.94
420160	Arroio Trinta	120.05	420845	Itapoá	542.43
420165	Arvoredo	83.79	420850	Ituporanga	934.43
420170	Ascurra	254.80	420860	Jaborá	153.86
420180	Atalanta	135.73	420870	Jacinto Machado	444.43
420190	Aurora	218.05	420880	Jaguarana	639.45
420195	Balneário Arroio do Silva	334.18	420890	Jaraguá do Sul	5.666.36
420205	Balneário Barra do Sul	312.13	420895	Jardinópolis	84.77
420200	Balneário Camboriú	3.944.99	420900	Joacaba	963.34
420207	Balneário Gaivota	312.62	420910	Joinville	21.280.21
420208	Bandeirante	124.46	420915	José Boiteux	271.95
420209	Barra Bonita	78.89	420917	Jupia	96.53
420210	Barra Velha	954.03	420920	Lacerdópolis	75.95
420213	Bela Vista do Toldo	292.53	420930	Lages	7.714.56
420215	Belmonte	111.23	420940	Laguna	2.017.33
420220	Benedito Novo	406.21	420945	Lajeado Grande	56.35
420230	Biguaçu	2.657.27	420950	Laurentino	221.97
420240	Blumenau	11.903.08	420960	Lauro Muller	561.05
420243	Bocaina do Sul	135.24	420970	Lebon Régis	709.03
420250	Bom Jardim da Serra	186.69	420980	Leoberto Leal	145.04
420253	Bom Jesus	120.05	420985	Lindóia do Sul	149.45
420257	Bom Jesus do Oeste	73.01	420990	Lontras	437.08
420260	Bom Retiro	445.41	421000	Luiz Alves	431.20
420245	Bombinhas	589.47	421003	Luzerna	193.55
420270	Botuverá	134.75	421005	Macieira	80.36
420280	Braço do Norte	1.318.59	421010	Mafra	2.415.70
420285	Braço do Trombudo	130.34	421020	Major Gercino	96.04
420287	Brunópolis	137.20	421030	Major Vieira	362.11
420290	Brusque	3.866.10	421040	Maracajá	289.10
420300	Caçador	3.589.25	421050	Maravilha	869.75
420310	Caibi	244.51	421055	Marema	90.65
420315	Calmon	305.76	421060	Massaranduba	532.14
420320	Camboriú	3.122.28	421070	Matos Costa	164.64
420330	Campo Alegre	561.54	421080	Meleiro	270.48
420340	Campo Belo do Sul	365.54	421085	Mirim Doce	119.56
420350	Campo Erê	515.48	421090	Modelo	157.29
420360	Campos Novos	1.407.28	421100	Mondaí	362.60
420370	Canelinha	448.35	421105	Monte Carlo	544.88
420380	Canoinhas	2.512.23	421110	Monte Castelo	453.74
420325	Capão Alto	143.08	421120	Morro da Fumaça	733.04
420390	Capinzal	847.70	421125	Morro Grande	107.31
420395	Capivari de Baixo	893.27	421130	Navegantes	2.908.64
420400	Catanduvas	474.81	421140	Nova Erechim	167.58
420410	Caxambu do Sul	198.45	421145	Nova Itaberaba	180.81
420415	Celso Ramos	111.72	421150	Nova Trento	425.32
420417	Cerro Negro	197.96	421160	Nova Veneza	536.55
420419	Chapadão do Lageado	140.63	421165	Novo Horizonte	123.48
420420	Chapecó	7.964.46	421170	Orleans	900.62
420425	Cocal do Sul	575.75	421175	Otaclio Costa	800.66
420430	Concórdia	2.753.80	421180	Ouro	271.46
420435	Cordilheira Alta	116.13	421185	Ouro Verde	93.10
420440	Coronel Freitas	424.34	421187	Paial	75.46
420445	Coronel Martins	115.64	421189	Painel	89.18
420455	Correia Pinto	767.34	421190	Palhoca	6.298.95
420450	Corupá	551.74	421200	Palma Sola	422.87
420460	Criciúma	7.854.70	421205	Palmeira	106.82
420470	Cunha Porã	367.01	421210	Palmitos	585.06
420475	Cunhataí	70.07	421220	Papanduva	861.42
420480	Curitibanos	1.967.84	421223	Paraíso	191.59
420490	Descanso	318.99	421225	Passo de Torres	256.27
420500	Dionísio Cerqueira	790.86	421227	Passos Maia	263.62
420510	Dona Emma	159.25	421230	Paulo Lopes	318.01
420515	Doutor Pedrinho	129.85	421240	Pedras Grandes	149.94
420517	Entre Rios	183.75	421250	Penha	983.92
420519	Ermo	73.01	421260	Perituba	86.73
420520	Ercal Velho	158.27	421270	Petrolândia	244.51
420530	Faxinal dos Guedes	506.66	421280	Balneário Picarras	701.68
420535	Flor do Sertão	70.07	421290	Pinhalzinho	656.11
420540	Florianópolis	15.140.02	421300	Pinheiro Preto	113.68
420543	Formosa do Sul	107.80	421310	Piratuba	129.85
420545	Forquilha	998.13	421315	Planalto Alegre	106.33
420550	Fraiburgo	1.862.00	421320	Pomerode	888.37
420555	Frei Rogério	129.36	421330	Ponte Alta	266.07
420560	Galvão	160.72	421335	Ponte Alta do Norte	210.70
420570	Garopaba	709.52	421340	Ponte Serrada	625.73
420580	Garuva	805.56	421350	Porto Belo	625.73
420590	Gaspar	2.273.60	421360	Porto União	1.552.32
420600	Governador Celso Ramos	523.32	421370	Pouso Redondo	644.35
420610	Grão Pará	251.86	421380	Praia Grande	282.24
420620	Gravatal	438.55	421390	Presidente Castello Branco	56.35
420630	Guabiruba	652.19	421400	Presidente Getúlio	555.17
420640	Guaraciaba	377.79	421410	Presidente Nereu	90.65
420650	Guaramirim	1.472.45	421415	Princesa	108.29
420660	Guarujá do Sul	175.91	421420	Quilombo	470.89
420665	Guatambú	224.91	421430	Rancho Queimado	111.72
420670	Herval d'Oeste	857.50	421440	Rio das Antas	259.70
420675	Ibiam	83.79	421450	Rio do Campo	269.99
420680	Ibicaré	118.58	421460	Rio do Oeste	247.94
420690	Ibirama	767.83	421480	Rio do Sul	2.435.30
420700	Içara	2.584.75	421470	Rio dos Cedros	341.53
420710	Ilhota	522.83	421490	Rio Fortuna	155.33
420720	Imaruí	435.61	421500	Rio Negrinho	2.341.71
420730	Imbituba	1.564.57	421505	Rio Rufino	131.32
420740	Imbuia	267.54	421507	Riqueza	217.07
420750	Indaial	2.189.81	421510	Rodeio	356.23
420757	Iomerê	83.79	421520	Romelândia	252.35
420760	Ipira	190.61	421530	Salete	349.86

421535	Saltinho	200.41
421540	Salto Veloso	192.57
421545	Sangão	595.84
421550	Santa Cecília	958.44
421555	Santa Helena	102.41
421560	Santa Rosa de Lima	80.85
421565	Santa Rosa do Sul	343.00
421567	Santa Terezinha	441.49
421568	Santa Terezinha do Progresso	133.28
421569	Santiago do Sul	65.66
421570	Santo Amaro da Imperatriz	777.63
421580	São Bento do Sul	3.496.15
421575	São Bernardino	123.97
421590	São Bonifácio	111.23
421600	São Carlos	374.85
421605	São Cristovão do Sul	270.97
421610	São Domingos	373.87
421620	São Francisco do Sul	1.871.31
421630	São João Batista	976.57
421635	São João do Itaperiú	154.35
421625	São João do Oeste	202.37
421640	São João do Sul	272.44
421650	São Joaquim	1.047.13
421660	São José	8.215.83
421670	São José do Cedro	572.32
421680	São José do Cerrito	431.20
421690	São Lourenço do Oeste	989.80
421700	São Ludgero	499.80
421710	São Martinho	112.70
421715	São Miguel da Boa Vista	74.97
421720	São Miguel do Oeste	1.369.55
421725	São Pedro de Alcântara	168.07
421730	Saudades	352.31
421740	Schroeder	662.48
421750	Seara	726.18
421755	Serra Alta	117.60
421760	Siderópolis	526.75
421770	Sombrio	1.173.55
421775	Sul Brasil	135.73
421780	Taió	702.17
421790	Tangará	326.34
421795	Tigrinhos	67.13
421800	Tijucas	1.256.85
421810	Timbé do Sul	201.39
421820	Timbó	1.294.58
421825	Timbó Grande	474.32
421830	Três Barras	1.034.39
421835	Treviso	130.83
421840	Treze de Maio	272.93
421850	Treze Tilias	263.62
421860	Trombudo Central	254.80
421870	Tubarão	3.493.70
421875	Tunápolis	172.97
421880	Turvo	456.68
421885	União do Oeste	119.07
421890	Urubici	501.27
421895	Urupema	101.43
421900	Urussanga	686.98
421910	Vargeão	159.25
421915	Vargem	148.96
421917	Vargem Bonita	225.89
421920	Vidal Ramos	287.14
421930	Videira	2.073.19
421935	Vitor Meireles	289.59
421940	Witmarsum	157.29
421950	Xanxerê	1.798.79
421960	Xavantina	131.32
421970	Xaxim	1.112.30
421985	Zortéa	136.71
	Total	262.278.87

## ANEXO X

SES		
COD. IBGE	ESTADO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
28	Sergipe	24.066.70

SMS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR CAMPANHA SEGUIMENTO
280010	AMPARO DE SAO FRANCISCO	221.92
280020	AQUIDABA	1.892.40
280030	ARACAJU	41.249.76
280040	ARAUÁ	1.186.36
280050	AREIA BRANCA	1.684.16
280060	BARRA DOS COQUEIROS	1.935.72
280067	BOQUIM	2.261.76
280070	BREJO GRANDE	962.92
280100	CAMPO DO BRITO	1.504.04
280110	CANHOBA	421.80
280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.791.48
280130	CAPELA	2.894.08
280140	CARIRA	1.829.32
280150	CARMOPOLIS	1.298.08
280160	CEDRO DE SAO JOAO	456.76
280170	CRISTINAPOLIS	1.768.52
280190	CUMBE	323.76
280200	DIVINA PASTORA	453.72
280210	ESTANCIA	5.854.28
280220	FEIRA NOVA	576.84
280230	FREI PAULO	1.191.68
280240	GARARU	1.165.84
280250	GENERAL MAYNARD	266.00
280260	GRACCHO CARDOSO	486.40
280270	ILHA DAS FLORES	944.68
280280	INDIAROBA	2.065.40
280290	ITABAIANA	7.878.16
280300	ITABAIANINHA	3.976.32
280310	ITABI	378.48
280320	ITAPORANGA DAJUDA	3.052.92
280330	JAPARATUBA	1.583.08
280340	JAPOATA	1.342.16
280350	LAGARTO	8.324.28
280360	LARANJEIRAS	2.472.28
280370	MACAMBIRA	576.84
280380	MALHADA DOS BOIS	408.88
280390	MALHADOR	1.148.36
280400	MARUM	1.529.88
280410	MOITA BONITA	975.84
280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	1.485.04
280430	MURIBECA	684.76
280440	NEOPOLIS	1.906.84
280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	711.36
280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	2.825.68
280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	2.277.72
280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	613.32
280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	14.539.56
280490	PACATUBA	1.382.44
280500	PEDRA MOLE	225.72
280510	PEDRINHAS	833.72
280520	PINHÃO	509.20
280530	PIRAMBU	946.96
280540	POCO REDONDO	3.520.32
280550	POCO VERDE	2.018.56
280560	PORTO DA FOLHA	2.783.12
280570	PRÓPRIA	2.504.96
280580	RIACHÃO DO DANTAS	1.976.76
280590	RIACHUELO	971.28
280600	RIBEIROPOLIS	1.292.76
280610	ROSÁRIO DO CATETE	869.44
280620	SALGADO	1.848.32
280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	1.594.48
280650	SANTA ROSA DE LIMA	364.04
280640	SANTANA DE SAO FRANCISCO	723.52
280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	1.124.80
280670	SAO CRISTOVAO	6.926.64
280680	SAO DOMINGOS	966.72
280690	SAO FRANCISCO	280.44
280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	346.56
280710	SIMAO DIAS	3.473.96
280720	SIRIRI	789.64
280730	TELHA	273.60
280740	TOBIAS BARRETO	4.325.92
280750	TOMAR DO GERU	1.390.80
280760	UMBAUBA	2.264.80
	Total	182.906.92

**PORTARIA Nº 1.409, DE 16 DE JUNHO DE 2011**

Estabelece recurso a ser disponibilizado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e ao Município de Curitiba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Deliberação nº 031, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, de 25 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná; e

Considerando a necessidade da expansão da oferta de serviços em saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso financeiro no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e ao Município de Curitiba.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, do valor estabelecido no artigo 1º desta Portaria, excepcionalmente na competência maio de 2011.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio do Hospital Universitário Evangélico de Curitiba - Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba (CNEB) - 0015245.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0041- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA**

**DECISÃO DE 23 DE MAIO DE 2011**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 293ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de maio de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047578/2008-81

Operadora: Unimed Mossoró Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 389421

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DICES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**DECISÃO DE 1º DE JUNHO DE 2011**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 294ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 16 de maio de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL  
EM FLORIANÓPOLIS  
GERÊNCIA-EXECUTIVA - A - EM CURITIBA  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

O CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS, NA GERÊNCIA EXECUTIVA EM CURITIBA - PARANÁ, no uso da competência conferida pelo art. 171 do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009, e considerando o conteúdo no processo nº 35183.001647/2011-01, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a servidora ARGENTINA DA SILVA CORREIA, ícula SIAPE nº 0567822, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Seguro Social, NI-434550, classe S, padrão IV, do Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos de 19% (dezenove por cento) de adicional por tempo de serviço. Em consequência declarar vago o referido cargo.

SÉRGIO MOAB AMORIM DE ALBUQUERQUE

GERÊNCIA-EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 75, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

A CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PORTO ALEGRE, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 171 do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPS nº 296 de 09/11/2009, DOU de 10/11/2009 e tendo em vista o que consta do processo nº 35239.000900/2011-17, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia, a partir de 12/05/2011, a Alfeu Cezar Colussi, na condição de cônjuge da ex-servidora aposentada Rute Beatriz Colussi, matrícula siape 0926111, Técnico do Seguro Social, classe S, padrão VI, do Quadro de Pessoal do INSS, falecido em 12/05/2011, com cota parte equivalente a 100% (cem por cento), com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" da lei 8112/90 e § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41, de 31/12/2003, com os proventos calculados na forma do artigo 2º da Lei 10.887/2004.

ANELISE MOG DOS SANTOS SANHUDO

GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM CANOAS  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2011**

A CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CANOAS/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 171 do regimento interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicado no DOU nº 214 de 10/11/2009, e tendo em vista a determinação contida no Acórdão TCU N.º 955/2011 - TCU - 1.ª Câmara, resolve:

Nº 30 -Processo 35247.000262/2007-41-Cessar os efeitos da PT/INSS/GEXCAN/SRH N.º 045 de 12/06/2007, publicada no Diário Oficial da União N.º 113 de 14/06/2007 e Conceder Pensão Vitalícia do ex-servidor OSMAR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 0925601, aposentado, Técnico em Contabilidade, do quadro de pessoal do INSS, a partir de 05/06/2007, com fundamento no art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, na proporção de 100% dos vencimentos do ex-servidor, com a limitação contida no art. 2º, da lei 10.887/2004 e observando a exclusão do cálculo da pensão da parcela referente a incorporação do percentual de 3,17%, impugnada pelo TCU.

Pensão Vitalícia: Maria Verginia Leao da Silva - cota-parte 01/01.

Nº 31-Processos .000021/2008-82 e 35247.000023/2008-71 -Cessar os efeitos da PT/INSS/GEXCAN/SRH N.º 073 de 07/11/2008, publicada no Diário Oficial da União N.º 218 de 10/11/2008 e Conceder Pensão Vitalícia do ex-servidor PAULO ROBERTO GONZAGA DA SILVA, matrícula SIAPE 0927510, ativo, Perito Médico Previdenciário, do quadro de pessoal do INSS, a partir de 19/01/2008, com fundamento no art. 217, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei 8.112/90, na proporção de 100% dos vencimentos do ex-servidor, com a limitação contida no art. 2º, da lei 10.887/2004 e observando a exclusão do cálculo da pensão da parcela referente a incorporação do percentual de 3,17%, impugnada pelo TCU.

Pensão Vitalícia: Carmen Maria Ouriques Varela - cota-parte 01/02.  
Pensão Vitalícia: Mariselda Torres da Silva - cota-parte 01/02.

JOANA NELCI BOCH DA FONSECA

GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM CHAPECÓ  
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**RETIFICAÇÃO**

NA PORTARIA INSS/GEXCHA/SRH Nº 17, de 30 de maio de 2011, publicado no DOU nº 103, na Seção II folha 22 de 31/05/2011, onde se lê: "Processo nº 36796.0000427/2010-26", leia-se: "Processo nº 36796.000210/2011-05".

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 6º, da Portaria Conjunta ANS/MS nº 6, de 23 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 25 de outubro de 2002, resolve:

Nº 1.407 - Art. 1º Designar os representantes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com a seguinte composição:

I - Ministério da Saúde

a) Secretaria-Executiva (SE):

Titular: Adriano Massuda;

Suplente: Suely Maria de Jesus;

b) Secretaria de Atenção à Saúde (SAS):

Titular: Maria do Carmo;

Suplente: Lêda Lúcia Couto de Vasconcellos;

II - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Alexandre Kalil Pires;

Suplente: Valéria Alpino Bigonha Salgado;

III - Agência Nacional de Saúde Suplementar:

Titular: João Luis Barroca de Andrea; e

Suplente: Simone Schenkman.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será coordenada pelo representante da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

Art. 2º As regras e procedimentos para o funcionamento interno da Comissão, bem como as atribuições de seu Coordenador e membros constarão de seu regimento interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado as Portarias nº 758/GM/MS, de 9 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 12 de abril de 2010, Seção 2, página 35, nº 3.843/GM/MS, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 8 de dezembro de 2010, Seção 2. Página 36.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria/MP nº 57, de 14 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17 de abril de 2000, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 1.408 -

Servidor: LUCY DE NOVAES RÉGIS

Cargo: Auxiliar de Administração, Classe S, Padrão III

Matrícula no SIAPE nº : 0477138

Código da vaga: 374678

Da: Fundação Nacional de Saúde

Para: Ministério da Saúde

Contrapartida

Servidor: cargo vago

Cargo: Agente Administrativo, Classe S, Padrão III

Código da vaga: 0108896

Do: Ministério da Saúde

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Processo nº:

25100.000723/2011-72

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 1.410 -Nomear JOANA CLAUDETE DAS MERCÊS SCHUERTZ, para exercer o cargo de Chefe de Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami, código DAS 101.4, nº 39.0378, da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor:

Nº 1.411 - LUIZ DE MELO AMORIM FILHO, Diretor-Presidente, em exercício, da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, com a finalidade de participar, apresentando trabalho, do XXI Congresso Regional da Sociedade Internacional de Transfusão de Sangue, em Lisboa, Portugal, no período de 17 a 23 de junho de 2011, inclusive trânsito, com ônus para a HEMOBRAS (Processo nº 25800.001820/11).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor:

Nº 1.412 -DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com a finalidade de participar de Convenção Internacional sobre Biotecnologia - BIO-211 e de reunião com a Comissariada da Food and Drug Administration - FDA, em Washington-DC, EUA, no período de 26 a 30 de junho de 2011, inclusive trânsito, com ônus para a ANVISA (Processo nº 25351.336141/2011-09).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Nº 1.413 -Alterar para 20 a 25 de junho de 2011, o período do afastamento do país publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 15/06/2011, Seção 2, página 37, do servidor CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA, Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, tendo em vista o que consta do Processo nº 25000.098694/11-07.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 1.414 - Nomear MARCOS ARAÚJO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Casa de Saúde Indígena - São Paulo, código DAS-101.1, nº 39.0397, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul, da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

Nº 1.415 - Nomear DEMÉTRIO EVANGELISTA CASTRO, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Casa de Saúde Indígena - Parintins, código DAS-101.1, nº 39.0131, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, ficando exonerada do referido cargo ANTONIA MARIA GARCIA DE JESUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 1.416 -Exonerar FERNANDO PAGNUSSATO do cargo de Assistente, código DAS 102.2, nº 30.0069, da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2011**

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.024, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 5 de maio de 2011, Seção 2, página 32, autorizou, na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o afastamento do país do servidor:

Nº 673 - ALBERTO COSME LOPES DE SOUZA, Chefe do Serviço de Análise Técnica III, da Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde, para participação na Reunião do Comitê Organizador (CC-RMS) preparatória da XXX Reunião de Ministros de Saúde do MERCOSUL e Estados Associados, na XIII Conferência Ibero-Americana de Ministros e Ministras de Saúde e na LXXXIV Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum - GMC, em Assunção, Paraguai, no período de 6 a 16 de junho de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.090080/11-79).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.024, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 5 de maio de 2011, Seção 2, página 32, autoriza, na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o afastamento do país dos servidores:

Nº 674 - CLÁUDIA ARAÚJO DE LIMA, Assessora Técnica da Área Técnica de Saúde da Mulher, da Secretaria de Atenção à Saúde, para participar, como instrutora, de Oficina de Sensibilização sobre Violência baseada em Gênero e Curso de Qualificação de Profissionais de Saúde no Atendimento de Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência baseada em Gênero, no âmbito do Projeto "Fortalecimento e Capacitação Técnica das Instituições de Saúde para Atendimento às Mulheres e Adolescentes Vítimas de Violência baseada em Gênero e Promoção da Saúde", em Bissau, Guiné Bissau, no período de 18 a 26 de junho de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.103974/11-36).

Nº 675 - ELAINE CRUZ ROSAS, Tecnologista em Saúde Pública do Instituto de Tecnologia em Fármacos de Manguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar, apresentando trabalho, do 10º Congresso Mundial sobre Inflamação - Traduzindo a Pesquisa Básica no Cuidado com o Paciente, em Paris, França, no período de 23 de junho a 1º de julho de 2011, inclusive trânsito, com o ônus de diárias para a FIOCRUZ e de passagens para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC (Processo nº 25387.000363/11-40).

Nº 676 - MARIA DAS GRAÇAS MULLER DE OLIVEIRA HENRIQUES, Pesquisadora do Instituto de Tecnologia em Fármacos de Manguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar, apresentando trabalho, do 10º Congresso Mundial sobre Inflamação - Traduzindo a Pesquisa Básica no Cuidado com o Paciente, em Paris, França, no período de 23 de junho a 1º de julho de 2011, inclusive trânsito, com o ônus de diárias para a FIOCRUZ e de passagens para a FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 25387.000362/11-03).